

Você está em: [Página inicial](#) [Atividade Legislativa](#) [Proposições](#) **Proposição**

PROPOSIÇÕES



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 2284/2024

Institui o Plano Estadual de Prevenção e Enfrentamento ao Botulismo em Pernambuco.

TEXTO COMPLETO

Art. 1º Fica instituído o Plano Estadual de Prevenção e Enfrentamento ao Botulismo em Pernambuco.

Art. 2º O Plano Estadual de Prevenção e Enfrentamento ao Botulismo consiste em estratégia de orientação à população sobre o preparo, conservação e consumo adequado dos alimentos associados aos riscos à infecção pelos esporos *Clostridium botulinum*.

Art. 3º A divulgação do Plano Estadual de Prevenção e Enfrentamento ao Botulismo ocorrerá de forma ampla, englobando todo o território Pernambucano, em períodos anuais permanentes a serem definidos pelo gestor do Plano.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o caput deste artigo será feita por meio dos veículos de comunicação mais comuns de acesso à população e economicidade para o Estado, tais como:

I - a publicação no site da Secretária de Saúde do Estado; e

II - inserção dessa temática em material informativo distribuído regularmente.

Art. 4º A organização e execução do Plano Estadual de Prevenção e Enfrentamento ao Botulismo caberá à Secretaria de Saúde do Estado.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Autor: Gilmar Junior

JUSTIFICATIVA

O projeto em tela visa instituir o Plano Estadual de Prevenção e Enfrentamento ao Botulismo em Pernambuco, para combater os crescentes casos dessa doença no Estado. A intoxicação alimentar clássica *Clostridium botulinum* conhecida como "Botulismo", classificada internacionalmente pelo Código CID-10 A05.1, ocorre devido à presença de bactérias patogênicas. A toxina produzida em sua endógena é passível de gerar a reprodução de protozoários microscópicos na forma de bacilos, que formam buracos imperceptíveis na pele, onde se alojam na forma dormente, até encontrarem condições favoráveis para o desenvolvimento.

A principal forma de adquirir a doença é através da ingestão de seus esporos, os quais são encontrados no solo, em produtos agrícolas, como mel e defumados, e em peixes e outros organismos marinhos. Além disso, alimentos enlatados, em vidros ou embalados a vácuo, conservas e embutidos também são locais em que podem ser encontrados esses esporos, principalmente se preparados em condições de higiene precárias. Isso porque tais ambientes costumam ser pobres em oxigênio, sendo um bom local para a incidência deste bacilo anaeróbico.

Na prevenção contra bactérias alimentares deve-se praticar os princípios em que se baseia a conservação dos alimentos, alocando-os em locais limpos, com emprego de baixas temperaturas, não deixar para consumi-los no final de sua vida útil, quando quase vencidos ou após o prazo de validade, não comer partes onde houver lesões ocasionadas por possíveis insetos, vermes ou qualquer tipo de parasitas, realizar assepsias contínuas nos recipientes onde se conservarão alimentos. O álcool etílico é um bom desinfetante. Por fim, é bom manter os alimentos em condições desfavoráveis para os germes, conciliando o tipo de alimento com a temperatura necessária e baixa umidade.

Solicito, portanto, o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

HISTÓRICO

[16/10/2024 14:28:20] ASSINADO
[16/10/2024 14:29:46] ENVIADO P/ SGMD
[16/10/2024 14:39:06] ENVIADO PARA COMUNICAÇÃO
[16/10/2024 14:47:14] DESPACHADO
[16/10/2024 14:49:04] EMITIR PARECER
[16/10/2024 17:27:23] ENVIADO PARA PUBLICAÇÃO
[16/10/2024 23:05:08] PUBLICADO

Gilmar Junior
Deputado

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

STATUS

Situação do Trâmite: PUBLICADO

Localização: SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA (SEGMD)

TRAMITAÇÃO

1ª Publicação: 17/10/2024

D.P.L.: 10

1ª Inserção na O.D.:

Esta proposição não possui emendas, pareceres ou outros documentos relacionados.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Segunda a quinta: 8h às 18h
Sexta: 8h às 13h

FONE E EMAIL

(81) 3183-2211
alepe@alepe.pe.gov.br



COMO CHEGAR

Rua da União, 397, Boa Vista, Recife,
Pernambuco, Brasil, CEP: 50050-909
CNPJ: 11.426.103/0001-34

SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO E OUVIDORIA

(81) 3183-2002
ouvidoria@alepe.pe.gov.br